



PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

DECRETO Nº 72 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO
NO MUNICÍPIO NO PERÍODO DE
CARNAVAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** para o funcionamento dos serviços públicos municipais não essenciais **no dia 28/02/2022 e 01/03/2022** segunda e terça-feira de carnaval, retornado seu funcionamento a partir das 12 horas do dia 02/03/2022 – quarta feira de cinzas.

Art. 2º - Ficam ressalvados os serviços que por sua natureza e essencialidade não puderem parar que deverão ser disponibilizados em forma de escala a ser coordenada pelos Secretários Municipais dos respectivos setores, como serviços de saúde e limpeza pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Inocência/MG, 21 de fevereiro de 2022.

JIMMY DUTRA GOULART
Prefeito Municipal de Frei Inocência/MG

- Este Decreto foi afixado no quadro de publicações